



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.634, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera dispositivo da Lei nº 4.297, de 24 de abril de 2008.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 4.297, de 24 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Procedida a desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas descritas no artigo 2º desta Lei, mediante investidura, observadas as exigências da Lei nº 8.666/93 e o artigo 14 da Lei Orgânica do Município.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Afonso Custódio do Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município